



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

PROCESSO Nº 3600/2024/SCG
PARECER Nº 023/2024-CL

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CM SOLUÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 35.400.722/0001-18, OBJETIVANDO A CONFEÇÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL (CIF) DE QUE TRATAM A LEI Nº 18.783/2021, DO MUNICÍPIO DO RECIFE, E A RESOLUÇÃO Nº 207/2024, DA COMISSÃO EXECUTIVA DESTA CASA, COM ENTREGA DO OBJETO EM FASES DISTINTAS (“IMEDIATA” E “POR DEMANDA”), NO INTUITO DE ATENDER A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO AOS SUJEITOS QUE SE ENQUADRAREM NAS HIPÓTESES PREVISTAS NAS MENCIONADAS NORMAS. HIPÓTESE REMETE AOS PRESSUPOSTOS CONSTANTES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda do Processo Administrativo Nº 3600/2024, da Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, concernente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NÃO CONTÍNUO (POR ESCOPO), DE CONFEÇÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL (CIF) DE QUE TRATAM A LEI Nº 18.783/2021, DO MUNICÍPIO DO RECIFE, E A RESOLUÇÃO Nº 207/2024, DA COMISSÃO EXECUTIVA DESTA CASA, COM ENTREGA DO OBJETO EM FASES DISTINTAS (“IMEDIATA” E “POR DEMANDA”), NO INTUITO DE ATENDER A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DO DOCUMENTO DE**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

IDENTIFICAÇÃO AOS SUJEITOS QUE SE ENQUADRAREM NAS HIPÓTESES PREVISTAS NAS MENCIONADAS NORMAS, pedida Assessoria de Relações Públicas.

O Documento de Formalização da Demanda indica que o grau de prioridade da contratação é médio.

A Assessoria de Relações Públicas, assim, justificou a contratação:

“Em primeiro lugar, a contratação, ora demandada, se fundamenta na necessidade de materializar o comando legislativo de instruir o documento de Identidade Funcional no âmbito da Câmara Municipal do Recife, bem como de facilitar a comunicação com o cidadão, posicionando vereadores e diretores de maneira mais acessível e responsável, perante a população, fortalecendo o diálogo e confiança no Legislativo.

...

....” Sic. Grifo nosso.

De acordo com Termo de Referência:

“A escolha dos fornecedores, cujos sítios eletrônicos foram consultados, se justifica por serem empresas que atuam na produção de documentos de identificação em PVC, cujos contatos estão disponíveis na internet.

Sendo, os fornecedores, empresas do ramo, que atuam na produção de documentos de identificação em PVC, o critério que definirá a escolha da futura Contratada, será o menor preço, aferido dentro dos parâmetros estabelecidos.”

O processo se encontra instruído com a seguinte documentação:

- 1) Despacho – SCG;
- 2) Autorização do Primeiro Secretário;
- 3) Documento de Formalização de Demanda – DFD, emitido pela Assessoria de Relações Públicas;
- 4) Termo de Referência, emitido pela Secretaria de Coordenação Geral;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

- 5) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 6) Parecer Jurídico Nº 70/2024, emitido pela Procuradoria Legislativa;
- 7) Decisão – Primeiro Secretário;
- 8) Orçamento Estimativo;
- 9) Propostas de Preços, para a realização dos serviços:

✓ CM SOLUÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 35.400.722/0001-18, no valor global de R\$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais).

- 10) Resolução Nº 397/2023, 180 e 366/2024 – Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife;

11) Documentação da empresa CM SOLUÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 35.400.722/0001-18:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão Simplificada Digital – JUCEPE;
- d) CIM;
- e) CNH da Sócia Administradora;
- f) Documento de Domicílio Bancário;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura do Recife – PE;
- j) Certidão negativa Imobiliária – Prefeitura do Recife – PE;
- k) Certidão de Regularidade Fiscal – SEFAZ/PE;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias - TJDF;
- m) Certidão Negativa de Licitação – TJPE – 1º Grau;
- n) Certidão Negativa de Licitação – TJPE – 2º Grau;
- o) Certidão de Regularidade – FGTS;
- p) Certidão CGU – CEIS e CNEP;
- q) Declaração para Fins de Participação em Processos de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

- Pública;
- r) Atestado de Capacidade Técnica.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a decisão.

Trata-se de contratação direta e a legislação impõe um rol mínimo de documentos, para sua realização.

Observemos a inteligência do art. 72 e seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O presente Processo cumpre e traz em seu bojo as documentações exigidas.

A contratação pretendia encontra guarida no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Nº 14.133/93 e alterações:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor atual é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), o qual foi atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/2023.

Isto posto, caberá à Administração optar ou não pela realização da licitação, tendo o direito de dispensá-la, mediante justificativa e a presença dos supracitados requisitos.

Da não adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica, por fim, passa-se então à análise do procedimento prescrito no § 3º, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, que previu um conjunto de considerações sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica e enumerou no artigo 4º, as hipóteses de adoção do referido procedimento:

Artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do caput, do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do caput do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, **quando cabível**; grifo nosso, e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Destarte, com base no disposto no inciso III, do artigo 4º, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e, tendo em vista se tratar de contratação de empresa integrante da Administração Pública, não se vislumbra a adoção do procedimento eletrônico para esta dispensa de licitação.

À luz de tais considerações, aqui elencadas, configura-se dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, do citado diploma legal.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 – Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de Trabalho: 1.01.031. 4101. 2001 - Desenvolvimento de Atividades Legislativas;

Subação: 210 – Outras Medidas;

Natureza: 3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

IV– CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, **considerando sobremaneira o Parecer Jurídico Nº 70/2024-PL**, opina pela contratação direta da empresa **CM SOLUÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA – ME**, CNPJ Nº **35.400.722/0001-18,,** pelo valor global de **R\$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais)**, objetivando a **CONFECÇÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL (CIF) DE QUE TRATAM A LEI Nº 18.783/2021, DO MUNICÍPIO DO RECIFE, E A RESOLUÇÃO Nº 207/2024, DA COMISSÃO EXECUTIVA DESTA CASA, COM ENTREGA DO OBJETO EM FASES DISTINTAS (“IMEDIATA” E “POR DEMANDA”)**, NO INTUITO DE ATENDER A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO AOS SUJEITOS QUE SE ENQUADRAREM NAS HIPÓTESES PREVISTAS NAS MENCIONADAS **NORMAS**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

É o parecer.

Recife, 16 de dezembro de 2024.

LUCIA DE FATIMA DA
GRANJA DOS
SANTOS:17235316420

Digitally signed by LUCIA DE
FATIMA DA GRANJA DOS
SANTOS:17235316420
Date: 2024.12.16 12:39:31
-03'00'

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUCIA DE FATIMA
PIMENTEL
BEZERRA:35196750487

Digitally signed by LUCIA DE
FATIMA PIMENTEL
BEZERRA:35196750487
Date: 2024.12.16 12:39:52 -03'00'

Lúcia de Fátima Pimentel Bezerra
Agente de Contratação